



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro CEP 59500-000
Fone (0xx84)3521-6651/6653 – Fax (0xx84) 3521-6650
Gabinete do Prefeito
CNPJ 08.184.434/0001-09



LEI Nº 943/2006, DE 09 OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a forma de remuneração dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação. Cria a Comissão Permanente de Registro Cadastral, definindo sua estrutura básica, remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a forma de remuneração a que fará jus cada Comissão Permanente de Licitação do Poder Público Municipal, pelo exercício de suas funções colegiadas, a título de gratificação, consoante a seguir indicada:

- PRESIDENTE _____ R\$ 1.500,00
- MEMBRO _____ R\$ 750,00
- SECRETÁRIO _____ R\$ 500,00

Art. 2º - Fica criada a Comissão Permanente de Registro Cadastral, com atribuições funcionais de cadastrar fornecedores e prestadores de serviço para fins de instituição e manutenção de Bando de Dados atualizado, para fins de seleção a quantos pretendam concorrer a certames licitatórios ou processos por dispensa ou exigibilidade de licitação, no atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Macau(RN)

Art. 3º - A Comissão Permanente de Registro Cadastral terá por estrutura básica um presidente e dois membros efetivos, além de um secretário, os quais farão jus à remuneração, a título de gratificação, respectivamente, aos seguintes valores abaixo estabelecidos:

- PRESIDENTE _____ R\$ 1.000,00
- MEMBRO _____ R\$ 500,00
- SECRETÁRIO _____ R\$ 350,00

Art. 4º - A nomeação dos membros dos colegiados acima indicados dar-se-á por ato indelegável do titular do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau(RN), 09 de outubro de 2006.


FLÁVIO VIEIRA VERAS - Prefeito -